Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **230/2023** de aditamento ao contrato nº **617/2020**, que trata da prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, celebrado entre o Município de Ribeirão Pires e o Banco do Brasil S.A.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 65, § 2º, Inc. II da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Luiz Gustavo Pinheiro Volpi, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 20748011, inscrito no CPF n.º 107.716.268-51, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado doravante denominada CONTRATADA, a instituição financeira, **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente cadastrada no CNPJ 00.000.000/1430-30, situada na Rua Miguel Prisco, nº 53, Centro, Ribeirão Pires, SP, neste ato representada pelo Sr. Fábio Brito de Camargo, Gerente Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00736379820 Detran-SP e devidamente inscrito no CPF nº 260.770.388-30, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 617/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 1148/2020 e com fundamento da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

- 1. O presente termo de aditamento tem por objeto:
- 1.1. Adequar a tarifa de arrecadação para o Canal de Arrecadação: LIQUIDAÇÃO BR CODE (PIX), passando de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).
- 2. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 289/290 verso do processo que deu origem a este termo.
- 3. As demais cláusulas do contrato originário e posteriores aditamentos ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 02 DE MAIO DE 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI CONTRATANTE

> BANCO DO BRASIL S.A Fábio Brito de Camargo CONTRATADO

Testemunhas:		
1)	2)	
RG.	RG.	

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 617/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamentos para a prestação de serviços bancários, sem exclusividade, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM e sua respectiva prestação de contas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 02 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

Assinatura:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi Cargo: Prefeito CPF: 107.716.268-51
Assinatura:
Pela contratada: Nome: Fábio Brito de Camargo Cargo: Gerente Geral de Unidade CPF: 260.770.388-30
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Eduardo Monteiro Pacheco Cargo: Secretário de Finanças e Administração CPF: 267.450.128-63
Assinatura: